



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 636, DE 16 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a abertura de Crédito Especial para amortização de empréstimo concedido pela Caixa Econômica de Estado de São Paulo S.A. -

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a previu e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 2.055.829,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e nove cruzeiros), destinada à amortização de empréstimo para pavimentação de ruas, autorizado pela Lei nº 558, de 24.03.79, obtido junto à Caixa Econômica de Estado de São Paulo S.A., conforme contrato firmado em 13.12.79.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Adicional ora aberto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviço de Finanças

70 4351 03.08.0332.06 - Amortização de empréstimo concedido pela Caixa Econômica de Estado de São Paulo S.A.

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes dotações de orçamento vigentes:

Serviço de Administração

60 4110 03.07.0251.04 - Projetos e Construção do Centro Administrativo Municipal.

Valor - R\$ 1.055.829,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros)

Serviço de Obras e Viação

80 4110 10.58.3281.13 - Urbanização e Ajardinamento da Avenida Iperoig.

Valor - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de junho de 1981


Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 636, de 16 de junho de 1981 - fls.02

Registrada e publicada na Seção de Expediente
de Serviço de Administração, da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, em 16 de junho de 1981.

Elza Costa
Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção